



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 2018.04.05.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VIA DE ACESSO À COMUNIDADE DO SÍTIO BRÉA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A Comissão torna público que a Empresa CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, protocolou recurso administrativo referente à habilitação da empresa CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA no processo em epígrafe. A Comissão decide receber o presente recurso, contudo para julgá-lo **Improcedente**, mantendo a habilitação da empresa CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas. **Valéria do Carmo Moura** - Presidente da CPL/PMC.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Crato - CE

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 2018.04.05.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VIA DE ACESSO À COMUNIDADE DO SÍTIO BRÉA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A Comissão torna público que a Empresa CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, protocolou recurso administrativo referente à habilitação da empresa CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA no processo em epígrafe. A Comissão decide receber o presente recurso, contudo para julgá-lo Improcedente, mantendo a habilitação da empresa CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 2018.04.11.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 840718/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. A Comissão torna público que a Empresa CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, protocolou recurso administrativo referente à habilitação da empresa CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA no processo em epígrafe. A Comissão decide receber o presente recurso, contudo para julgá-lo Improcedente, mantendo a habilitação da empresa CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N.º 56 /2018 – CGCM.
CRATO/CE, 08 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE MATERIALIDADE DE FATO IMPUTADA A MEMBRO DA CORREGEDORIA.

CONSIDERANDO DENÚNCIA ADMINISTRATIVA PROTOCOLADA NESSA CORREGEDORIA pelos GCMS GIRLEY ALVES ANDRADE, PEDRO ALVES DE MELO E SAMUEL CHAGAS CONRADO em 25 de maio de 2018, em desfavor do GCM ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO;

CONSIDERANDO que há necessidade de coleta de elementos suficientes quanto á materialidade da infração funcional e que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do Art. 37, caput, da Constituição Federal;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria N.º 0607001/2017-GP, com fulcro no Art. 115, 117, 118, 119 e demais dispositivos da Lei n.º 2.867 de 29 de maio de 2013, aplicáveis a sindicância;

RESOLVE:

Art.1.º. Instaurar Sindicância para apuração de fatos constantes na aludida denúncia em desfavor do GCM ALFREDO CARDOSO DA SILVA NETO, Matrícula Funcional n.º 26140.

Art. 2.º. A Sindicância será acompanhada e processada pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - Membro da Corregedoria, Matrícula n.º 2731; MARCOS CRISTIAN PEREIRA BRASIL – GCM- Matrícula n.º 2773; e GEANE FERREIRA DE AGUIAR - Servidora Efetiva – Matrícula n.º 2717.

Art. 3.º. Nos termos do Art. 120 da Lei municipal 2.867/2013, a Sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada dessa Corregedoria Geral.

Publique-se no Diário Oficial do Município para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JANE EYRE RIBEIRO MACEDO
Corregedora Geral da Guarda Municipal